



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI N° 1.481/2007.

Ementa: Cria e institui no Município de Canhotinho o Programa “SOPÃO POPULAR” e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado e instituído no Município de Canhotinho o Programa “SOPÃO POPULAR”, objetivando socorrer com alimentação, as pessoas carentes e mais humildes, em razão do desemprego e do abandono, mediante a distribuição de sopa, observada a disponibilidade financeira.

Art. 2º - Para cumprir o Programa “SOPÃO POPULAR”, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar todos os atos administrativos necessários e indispensáveis ao alcance da finalidade descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Poderá ser firmada, mediante convênio ou instrumento congênera, a depender das partes envolvidas, cooperação operacional e financeira, com entidades públicas, privadas ou qualquer outra instituição da sociedade civil, objetivando dar suporte ao programa criado por esta lei.

Art. 4º - Fica autorizada a utilização de voluntários, ficando estes cientes de que a atividade desenvolvida na condição de voluntário não constitui relação de emprego, nos termos do art. 3º da CLT.

Art 5º. – O Programa do que trata esta Lei, poderá ser custeado com recursos de outros entes da Federação ou da iniciativa privada mediante celebração de convênios, ou termo de parceria, ficando, para tanto, o chefe do poder executivo desde já autorizado.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de assistência social vigente, podendo as mesmas serem suplementadas se necessário nos termos do artigo 41, inciso I, da lei 4.320/64 .

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2007


Alvaro Porto de Barros
Prefeito

